



RESOLUÇÃO Nº. 01/2023, DE 15 DE FEVEREIRO DE 2023.

**REAJUSTA OS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DOS CARGOS COMISSONADOS E EFETIVOS DO QUADRO DE SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Capistrano/CE, Sr. Manoel de Freitas Viana, faz saber que esta Câmara aprovou e eu promulgo a resolução que se segue, proposta pela Mesa Diretora do biênio 2023-2024:

**Art. 1º.** Ficam reajustados os vencimentos dos servidores públicos da Câmara Municipal de Capistrano/CE, do quadro de efetivos e comissionados, criados pela Resolução nº. 003/2006, Resolução 001/2009, Resolução 007/2014, Resolução 004/2017, Resolução nº 004/2018, Resolução nº 004/2022, que trata da estrutura organizacional e administrativa da Câmara Municipal de Capistrano, a seguir especificados.

§ 1º. Os cargos de provimento efetivo e de provimento em comissão ficam assim fixados:

QUADRO - I			
CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO			
CARGO	CARGA HORÁRIA	SIMBOLOGIA	SALÁRIO-BASE (R\$)
Auxiliar de Serviços Gerais	200 horas/mensal	***	1.302,00
Operador de Computador	200 horas/mensal	***	1.486,40
Auxiliar Escriturário	200 horas/mensal	***	1.409,70
Auxiliar Administrativo	200 horas/mensal	***	1.409,70

QUADRO - II				
CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO				
CARGO	SIMB.	SALÁRIO-BASE (R\$)	GRATIFICAÇÃO /ADICIONAL (R\$)	REMUNERAÇÃO (R\$)
Diretor do Departamento de Administração	CC-3	630,00	886,60	1.516,60
Diretor do Departamento de Pessoal	CC-3	630,00	1.210,00	1.840,00
Controlador-Geral da Câmara	CGC	588,50	1.066,00	1.654,50
Assessor Jurídico	1	4.000,00	2.000,00	6.000,00



*Handwritten signature*





Tesoureiro	CC-2	2.300,00	2.300,00	4.600,00
Assessor Parlamentar	ASPL	1.302,00	***	1.302,00
Motorista		1.302,00	***	1.302,00
Vigia Noturno		1.302,00	260,40	1.562,40
Vigia Diurno		1.302,00	***	1.302,00

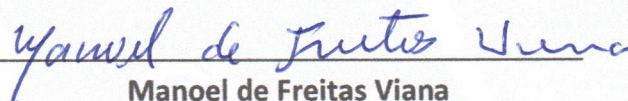
§ 2º. No pagamento do vencimento-base aludido no *caput* deste artigo observar-se-á a proporcionalidade das horas trabalhadas, tomando por base o salário-base dividido por 30 (trinta) para se obter o valor diário e este dividido por 8 (oito) para se obter o valor por hora trabalhados.

**Art. 2º.** As despesas decorrentes desta resolução correrão à conta das verbas próprias do orçamento da Câmara Municipal de Capistrano/CE.

**Art. 3º.** Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos orçamentários e financeiros retroativos a 1º de janeiro deste ano.

**Art. 4º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**PAÇO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAPISTRANO, EM 15 DE FEVEREIRO DE 2023.**

  
Manoel de Freitas Viana  
Presidente

